Certidões/Atas de aprovação das Contas nos Órgãos Municipais

79	227
Livro	Folhas

Ata n.º 15/2021

-- **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM:** ----------

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Município de Almodôvar, na Sala das Reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 41.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **reunião extraordinária da Câmara Municipal**, a qual foi presidida pelo **Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se presentes os **Senhores Vereadores**, João Pereira, Dr.ª Ana Carmo e António Sebastião. ----------

FALTAS DO EXECUTIVO: ----------

O **Senhor Presidente** da Câmara Municipal deu conhecimento que a **Senhora Vice-Presidente**, Enf.ª Lucinda Jorge, faltou à reunião do Executivo, por motivos pessoais. --------

A Câmara tomou o devido conhecimento e justificou a respetiva falta. ----------

A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica Carla Maria Moiteiro Lima, coadjuvada pela Assistente Operacional Vanda Jacinto. ----------

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: ----------

Às **dez horas e quarenta e cinco minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal **declarou aberta a reunião**, com a seguinte Ordem do Dia, comunicada por correio eletrónico nos termos da deliberação de 25.OUT.2017e publicitada pelo edital n.º 142/2021, que se transcreve: ----------

*"**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL***----------
***Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota**, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar.* -------
***TORNA PÚBLICO**:* ----------
***QUE**, no próximo dia **31 de maio de 2021** pelas **10:30 horas** na sala das reuniões do Município, se realizará uma **reunião extraordinária da Câmara Municipal**, convocada nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com a seguinte **Ordem do Dia**:* ----------
***1.º** – Apreciação e deliberação sobre a Prestação de Contas de 2020, Relatório de Gestão e demais documentos financeiros que a integram, bem como Propostas de Aplicação do Resultado Líquido do Exercício e Inventários;-*
***2.º** – Apreciação e deliberação sobre a alteração à Operação de Loteamento – Loteamento da Cova da Burra, Lotes 18, 19, e 20 – Alvará de Loteamento n.º 2/1986 requerido por João Maria Soares Brandão Soares e Outros;*
***3.º** - Aprovação, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, das respetivas deliberações em minuta.* ----------
Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. ----------
Paços do Município de Almodôvar, 26 de maio de 2021"----------

ORDEM DO DIA----------

1.º – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2020, RELATÓRIO DE GESTÃO E DEMAIS DOCUMENTOS FINANCEIROS QUE A INTEGRAM: ----------

O **Senhor Presidente** apresentou a Prestação de Contas de 2020, Relatório de Gestão e demais documentos financeiros que a integram. ----------

Iniciou por agradecer o trabalho e dedicação das Técnicas Financeiras que não se atrasaram na elaboração, deste complexo documento, em tempo útil, utilizando o seu tempo de descanso. -------

A Prestação de Contas é um documento complexo, de natureza técnica, e que reflete o todo o trabalho da Câmara. ----------

Mod. 753 (Esp.) – Grafinal - Águeda

Frisou que os documentos contaram com a particular colaboração da chefia, e foram certificados pelos nossos Revisores Oficiais de Contas, cuja certificação apresenta a seguinte menção: *"dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a entidade, não identificamos incorreções materiais."* ----------

Continuando, o **Senhor Presidente** começou por dizer que irá apenas falar de alguns indicadores que marcam a diferença e devem ser mencionados de uma forma sintética:------

Relativamente ao Município de Almodôvar, no exercício de 2020, destacamos, de forma sintética, os seguintes resultados, que evidenciam o reforço de consolidação do equilíbrio financeiro: ----------

*- O Município **cumpriu o limite de dívida total**, previsto no artigo 52.º e artigo 54.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais. Ou seja, não ultrapassou, em 31 de dezembro, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, apresentando uma margem de **€11.471.723,14**;* ----------

*- Uma taxa de execução do orçamento da **receita** de **74,20%** (receita corrente de 89,02%, receita de capital de 43,78% e outras receitas de 99,93%);* ----------

*- Uma taxa de execução, em termos de **despesa paga** de **60,41%** (despesa corrente de 75,68% e despesa de capital de 40,22%);* ----------

*- **A taxa de execução da receita corrente do Município, bem como a taxa de execução da despesa corrente, são demonstrativas do princípio de rigor e prudência nos pressupostos enunciados na preparação do orçamento**.* ----------

*- O **acréscimo da receita corrente** de cerca de **€615 mil euros**, face ao ano de 2019.* ------

*- As despesas com o pessoal registaram um aumento em **13,16%**, face ao valor executado em 2019, atendendo a alterações pontuais decorrentes da Lei, como foi o caso do aumento da remuneração mínima garantida, alteração da situação jurídico-funcional de trabalhadores à luz da figura da mobilidade interna, o recrutamento de novos postos de trabalho, a transferência do Pessoal Não Docente, bem como pelos acertos remuneratórios, por aplicação do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março, que atualizou a base remuneratória e o valor das remunerações base mensais da Administração Pública com efeitos a 01 de janeiro de 2020.*

- As despesas efetuadas com aquisições de bens aumentaram €26.101,63, comparativamente ao ano de 2019, valor pouco expressivo; ----------

*- As despesas efetuadas com aquisições de serviços diminuíram em **19,91%** (-598.249,80);*

*- **A dívida a fornecedores continuou a manter-se a níveis reduzidos, todavia, com um ligeiro acréscimo**. Decorrente dos constrangimentos verificados na sequência da implementação do novo Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, mas também devido aos efeitos da pandemia, os dados referentes ao prazo médio de pagamento a fornecedores não foram divulgados pela DGAL. Saliente-se que esta dívida diz exclusivamente respeito a dívida não vencida e que **o Município de Almodôvar não tem pagamentos em atraso aos seus fornecedores**.* ----------

*- O aumento da **dívida de médio e longo prazo**, em **15,38% (448 mil euros)**, devido à utilização em 2020 de 1.010.000,00€ referente ao empréstimo contraído junto do BPI;* ----------

*- Na ótica patrimonial destaca-se um **resultado líquido do período negativo** de **€-11.661,89, explicado por mais gastos e pela queda de rendimentos devido à pandemia de Covid-19**;* ----------

Recordou o facto de se ter isentado durante 6 meses o pagamento, nomeadamente, de rendas, água, esplanadas, etc., uma série de isenções que se operaram, contribuíram, decididamente, para este resultado. Esta receita estava prevista e não foi realizada. ----------

*- O Município **apurou um saldo orçamental para a gerência seguinte de €3.078.519,10, já considerado na 1.ª Revisão Orçamental de 2021**, o qual permitiu aumentar o orçamento municipal disponível, dotando, do ponto de vista orçamental, projetos e*

ações a concretizar no decurso do ano 2021;----------

*- O Município **cumpriu o princípio do equilíbrio orçamental**, previsto nos termos do n.º 2 do artigo 40º da Lei n.º 73/2013, de 03/09.*----------

*- O Município no ano de 2020 recebeu mais €786.466,24 (cerca de 8,73%) das **transferências do Orçamento Geral do Estado**;* ----------

*- O Município no ano de 2020 recebeu dos projetos **financiados dos fundos comunitários** €725.107,65;*----------

*- O Município de Almodôvar **assistiu a um ligeiro decréscimo da taxa de absentismo em 2020** – 8,00% (em 2017 foi de 7,58, em 2016 foi de 9,40%, em 2018 foi de 7,04 e em 2019 foi de 8,54%).* ----------

- Os rácios orçamentais registam, em 2020, valores que demonstram que se continuou a manter um efetivo controlo do orçamento. ----------

Quanto ao relatório do Revisor Oficial de Contas apresentam como reservas o facto de a última inventariação total dos ativos fixos tangíveis, incluindo os bens de domínio público, do Município de Almodôvar ter sido realizada em 2002, muito embora se encontre em curso o processo de atualização de inventariação e do cadastro de imobilizado. Assim, e também porque existem divergências entre os registos contabilísticos e os elementos inscritos na Conservatória e na Autoridade Tributária, não lhes foi possível concluir quanto ao saldo dos ativos fixos tangíveis e às respetivas depreciações do período. Não obstante, este trabalho está a ser desenvolvido pelos nossos técnicos, todavia trata-se de uma matéria complexa e um processo de atualização moroso. ----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que face ao volume dos documentos presentes, é necessário tempo para uma verificação e não pode deixar de fazer este reparo, porque receber os documentos sexta-feira à noite, ter de os analisar para a reunião de segunda-feira de manhã, é quase impossível. ----------

Agradece o esforço de quem esteve envolvido na elaboração do documento e, face ao histórico anterior, nomeadamente, o documento feito pela chefe da DAF que dava conta das dificuldades em ter os documentos prontos em tempo útil, face ao novo sistema contabilístico, até entende mas, o facto é que na sexta-feira ainda não tinha a certeza se iria receber os documentos ou não. ----------

É um tempo muito curto para analisar, é quase impossível ter uma opinião e ficar confortável com as decisões que tem de tomar. A nova contabilidade pode ser uma atenuante, mas não justifica tudo pois, se o sistema tinha de ser implementado podia ter sido com mais tempo. ----------

Opinou, também, que deveria haver uma nota nos documentos que destacasse quais as novas introduções e onde elas mais se refletem. ----------

Também no Ponto 3 do Relatório de Gestão existe um apontamento que diz que a contabilidade de gestão não foi implementada. Afinal foi ou não foi implementado o novo sistema?----------

Face ao exposto, e antes de entrar no debate, solicitou que o elucidassem sobre as questões levantadas. ----------

Gostaria de saber o que foi introduzido de novo e se depois deste esforço todo não conseguiram implementar o sistema, tendo em conta que há uma nota que diz que o sistema não foi implementado e outros documentos que dizem que foi.----------

O **Senhor Presidente** referiu que este documento está feito segundo as normas e requer conhecimento técnico, sendo que o executivo não se pode aliar mas não dominam a área, pelo que solicitou à Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Helena Guerreiro, que esclarecesse o Executivo. ----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** começou por agradecer a presença da Dr.ª Helena, Dr.ª Gina e Piedade Colaço que compareceram na reunião, referindo que reconhece o esforço de todos quantos elaboraram estes documentos e sabe das dificuldades mas na sexta-feira nem sabia se iria receber o documento apesar da informação que ia recebendo. ----------

Mod. 753 (Esp.) – Grafinal - Águeda

Quanto às questões sobre a nova normalização da contabilidade, são documentos técnicos que devem estar bem elaborados mas, para apreciar a prestação de contas do ponto de vista político é complicado ter só o fim-de-semana para análise. ----------

Explicou que no ponto 3 do Relatório refere-se que a Contabilidade de Gestão não foi implementada de acordo com o SNC-AP, porque o município não reuniu condições para a efetiva implementação.----------

Pode-se explicar o que se passou?----------

A **Dr.ª Helena Guerreiro** referiu que em relação ao novo SNC-AP, poder-se-á dizer, que este se divide em três partes essenciais, sendo uma delas a Contabilidade de Gestão. No que diz respeito ao ponto 3 constante do relatório, importa esclarecer que o novo sistema contabilístico foi implementado, sem dúvida alguma, todavia, a vertente da contabilidade de gestão não teve o desenvolvimento pretendido face às várias condicionantes que limitaram a atuação da autarquia, designadamente no que se refere à conjuntura epidemiológica vivida, bem como na inexistência de condições técnicas e humanos para este desidrato. Preocupados com este facto, os serviços encetaram ainda no final de 2020 procedimentos junto da AIRC, com vista a criar condições para a implementação deste sistema contabilístico no decorrer deste ano económico de 2021, o que efetivamente irá acontecer muito em breve, pois contamos com a presença de um técnico da AIRC, no decorrer do mês de junho e que irá auxiliar os serviços nesta função, tentando recuperar o período de 2021, sendo que em 2020 ainda não era obrigatória.----------

Quanto ao resto foi implementado e esta Prestação de contas já foi feita à luz deste novo sistema, no entanto foi feita esta referência no Relatório de Gestão, uma vez que se deve dar conhecimento da situação, quer aos órgãos municipais, quer ao Tribunal de Contas.----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** questionou quais as diferenças fundamentais entre Contabilidade de Gestão e a que se fazia no âmbito do POCAL. ----------

Quis também saber se este novo sistema teve alguma coisa a ver com o Resultado Líquido negativo, porque, eventualmente, este novo sistema pode ter produzido resultados finais diferentes. ----------

Foi esclarecido pelas técnicas presentes que basicamente esta nova contabilidade procura assemelhar-se à contabilidade das empresas privadas, e que a mesma não alterou substancialmente os resultados finais da Prestação de Contas, não obstante as atualizações feitas ao nível dos ativos fixos tangíveis. ----------

Referiram ainda que o efeito negativo do Resultado Líquido encontra justificação, em parte, nas isenções concedidas pelo Município e nas opções de gestão, e que se sentem confortáveis com a elaboração dos documentos uma vez que os mesmos foram objeto de apreciação exaustiva por parte dos Revisores. Sendo este um sistema completamente novo e de grande complexidade, levou a que o processo tivesse outro tipo de acompanhamento.----------

Referiram que foi feito um enorme esforço por parte de todos os que colaboraram com a elaboração deste documento mas foi de todo impossível entregar os documentos mais cedo, havendo, inclusivamente, Autarquias que acabaram por solicitar um adiamento do prazo de entrega à DGAL.----------

Prosseguindo, o **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que antes de fazer a sua análise política, solicita esclarecimentos sobre três ou quatro dados que estão na prestação de Contas, no capítulo Responsabilidades Contingentes a 31 de dezembro de 2020. ----------

Um deles é o processo 12/16.2T8ADV/690/16.2BEBJA, que veio à Câmara há poucos dias. ---

Na prestação de contas, sobre este processo refere que em 2016 foi proferida sentença que absolveu o município por incompetência material do Tribunal para o conhecimento do mérito da lide. Posteriormente foi remetido para o Tribunal Administrativo. Foi apresentada uma contestação em 2016. ----------

79	231
Livro	Folhas

Recentemente, este processo foi apresentado na Câmara, e referido como tendo sido iniciado em 2013. Faz-lhe confusão porque não se lembra de haver processo judicial. Contestaram em 2016 porquê? De quando é o processo e o que se passou? ----------

A segunda questão prende-se com três processos de contraordenação levantados ao Município, pela falta de gestão de combustíveis na rede viária, gostaria de saber com mais pormenor de que se trata. Porque temos estes processos? Se são todas relacionadas com o coberto vegetal? ----------

Outro dos processos é o 214/20.7BEBJA cujo pedido é que o município seja intimado a emitir a certidão requerida. A Câmara não passou uma certidão? Deixou chegar a tribunal o processo por não emitir uma certidão? ----------

Por último, existe também um processo de contraordenação da ASAE. De que se trata? ---------

O **Senhor Presidente** aclarou, em relação ao coberto vegetal, se trata da limpeza das bermas. Houve um incêndio, a GNR ocorreu ao local e levantou o auto, apesar de já termos contratualizado a limpeza das bermas que iria começar dali a uns dias. De momento esta questão está resolvida. --

Quanto ao processo da ASAE, foram inspecionados os parques infantis, à luz da nova legislação, para poderem ser certificados e, como não sabíamos, não tínhamos seguro de responsabilidade civil, tendo a ASAE levantado um auto de Contraordenação. No próprio dia fizemos o seguro e os nossos advogados estão a trabalhar nessa área. ----------

Para um cabal esclarecimento, o Senhor Presidente solicitou a presença do Dr. **Manuel Campos**, que começou por explicar que relativamente ao Processo n.º 214/20.7BEBJA – Ação Administrativa, o Autor da ação havia requerido em 16 de junho de 2020 a emissão de uma "certidão de imóvel em ruína". Considerando que é entendimento do Município, no seguimento de um Parecer elaborado pelo Dr. Jorge Abreu Rodrigues, consultor jurídico e mandatário no referido processo, numa situação análoga, que o Município não teria competência para emitir uma certidão para os efeitos pretendidos pelo requerente, foi o pedido objeto de decisão de indeferimento, tendo essa decisão sido comunicada ao requerente. ----------

Explicou, igualmente, que as contraordenações relativas a autos levantados pela GNR, no ano de 2018, são relativas à falta de gestão de combustíveis nas bermas das estradas e caminhos municipais, tendo as mesmas sido objeto de decisão final, já no ano de 2021, com a aplicação ao Município da sanção de Admoestação. ----------

Quanto ao Processo n.º 690/16.2BEBJA (que corresponde ao anterior Processo n.º 11/16.4T8ADV), informou que o mesmo dizia respeito a um dos processos que haviam sido presentes à última reunião da Câmara Municipal, no âmbito de uma proposta apresentada pela atual mandatária dos autores das respetivas ações, de celebração de acordo com vista a encerrar os litígios judiciais em apreço. Estas ações haviam sido intentadas contra a EDP - Distribuição de Energia, S.A., e Município de Almodôvar, no sentido de exigir o pagamento de danos ocorridos (destruição de equipamento) decorrentes da quebra de dois cabos elétricos da EDP, conforme consta das respetivas petições iniciais. ----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que lhe parece que este processo foi todo despoletado em 2016 e não em 2013 como anteriormente referiu o Senhor Presidente. ------

O **Senhor Vereador João Pereira** referiu que lhe parece que os factos ocorreram em 2013, porém é possível que o processo tenha entrado mais tarde no Tribunal é uma questão de ver as datas no processo para esclarecer cabalmente a dúvida do Senhor Vereador Sebastião. ----------

Continuando, o **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que mesmo obtendo todos estes esclarecimentos a sua posição não é diferente do que foi aquela que proferiu aquando da aplicação do saldo de gerência em fevereiro. ----------

Na apreciação política da Prestação de Contas, mesmo com prejuízo de uma análise mais

Mod. 753 (Esp.) – Grafinal - Águeda

detalhada, os dados refletem o que tem vindo a acontecer desde 2018, muita despesa, mas pouco investimento. ----------

O ano de 2020 não foge a esta situação, mantem a linha desta maioria na Câmara.---------

Há aumento de receita na conta corrente explicado por termos aceite as competências na área da educação. Este aumento das transferências correntes acompanhou o aumento das despesas correntes em 2020, à semelhança de anos anteriores e até substancialmente agravado. ----------

São dados importantes a ter em consideração na análise política relativa aos compromissos que se apresentavam nos documentos previsionais do Orçamento e Grandes Opções do Plano e que não se realizaram. ----------

Na área da receita chama a atenção que um dos itens que deve merecer mais atenção na análise dos documentos que é a receita própria do Município. ----------

As receitas próprias do município em 2020 tiveram uma redução e estas refletem a dinâmica do concelho. ----------

Esta redução nota-se em todas as rubricas tanto em impostos diretos como em impostos indiretos, com mais incidência nas provenientes dos impostos diretos e da venda de bens/serviços. Assim, nas receitas provenientes dos impostos verifica-se uma diminuição de 31,69% relativamente ao ano anterior. ----------

Porque é que acontece? Há a pandemia mas, deve merecer atenção e análise.----------

Um orçamento com um total de despesa paga de mais de 13 milhões, se verificarmos pormenores do PPI verificamos que em 2020 a despesa com investimentos e a concretização de obras não ultrapassa 1 milhão, grosso modo. Representa 10%do que a Câmara gastou, à semelhança do que tem sido feito, e com tendência para agravar. Elabora-se um orçamento empolado, com um défice nos investimentos que são importantes para o concelho e neste aspeto deixa muito a desejar. ----------

Quanto ao Resultado Líquido do Exercício com um resultado negativo, foi a primeira vez, que se lembre. No exercício das suas funções políticas, não se lembra de alguma vez a Câmara ter apresentado um Resultado Líquido negativo. Este facto deve merecer uma reflexão por parte da maioria, porque reflete um excessivo gasto de natureza corrente e muito pouco em investimento. ----------

A importância da passagem de um milhão e duzentos mil de saldo positivo de 2019 para 11 mil euros negativos em 2020 não é explicável apenas pela diminuição das receitas e despesas com a covid. A redução das receitas por causa do covid rondará os 50 mil euros e isso não explica esta discrepância. ----------

A Câmara Municipal em 2020 gastou 5 milhões em despesas com pessoal, e se este novo sistema de contabilidade vem para uma vertente mais empresarial, há que rentabilizar os recursos e quando se pagam 5 milhões em salários e há apenas um investimento de 3 milhões de despesas de capital algo está mal e carece de ser invertido. ----------

Face à apresentação do ponto de vista político irá votar contra sem pôr em causa o esforço dos técnicos, porque do ponto de vista técnico está bem. Do ponto de vista político há uma discrepância brutal nos números do investimento e na relação investimento /despesas correntes.----------

Os documentos anexos à presente rubrica fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidos. ----------

Analisados os documentos, o Senhor Presidente colocou à votação o Relatório de Gestão, bem como os demais documentos que integram a Prestação de Contas de 2020, tendo **a Câmara, por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador António Sebastião, **deliberado**: ----------

1.º - **Aprovar a Prestação de Contas de 2020, Relatório de Gestão e demais documentos que a integram**, elaborados no âmbito do novo sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º

79	233
Livro	Folhas

192/2015, de 11 de setembro, e da nova Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, implementado no Município em 2020; ----------

2.º - Remeter os documentos em análise para apreciação e deliberação da próxima sessão ordinária da **Assembleia Municipal;** ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

2.º – ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – LOTEAMENTO DA COVA DA BURRA, LOTES 18, 19, E 20 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/1986 REQUERIDO POR JOÃO MARIA SOARES BRANDÃO SOARES E OUTROS: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo o Processo n.º 04/2020, acompanhado da Informação n.º 2253/2021, exarada em 30 de abril, pelo Técnico Superior, Arq. José Pinho, através da qual reitera-se que no que concerne ao enquadramento com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, conferida pela Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro, o presente pedido encontra-se previsto no ponto 1 e 8 do artigo 27.º do referido diploma que: *"a requerimento do interessado, podem ser alterados os termos e condições da licença (...) as alterações à licença de loteamento com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implementação, de construção ou variação do número de fogos até 3%, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes do plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis."* ----------

Assim, verificando que o processo se encontra devidamente instruído e não se antevendo óbice, propõe a aprovação à alteração da operação de loteamento em apreço, nos termos do supra referido. ----------

Face ao exposto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou**: ----------

1.º - Aprovar a Alteração à Operação de Loteamento, com o Alvará de Loteamento *n.º* 02/1986, a desenvolver nos Lotes 18, 19 e 20, do Loteamento denominado *"Cova da Burra"*, sito em Almodôvar, nos termos e com os fundamentos constantes no Processo n.º 04/2020

2.º - Aprovar a emissão do aditamento ao alvará de Loteamento em apreço, nos termos e com os fundamentos constantes no processo; ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

ENCERRAMENTO: ----------

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **onze horas e cinquenta minutos.** ----------

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. ----------

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo. ----------

Mod. 753 (Esp.) – Grafinal-Águeda

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CERTIDÃO

------ **FRANCISCO MANUEL VALADAS ABREU**, Presidente da Assembleia Municipal de Almodôvar:

------ **CERTIFICA QUE**: ----------

------ Em conformidade com o preceituado na alínea l) do n.º 2, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 7 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterado pela Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril, **a Assembleia Municipal de Almodôvar**, na sessão ordinária de 23 de junho de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião extraordinária de 31 de maio de 2021, deliberou **APROVAR** em minuta, **a Prestação de Contas de 2020**, **Relatório de Gestão e demais documentos que a integram,** elaborados no âmbito do sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e da nova Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, implementado no Município em 2020.----------

------ Por ser verdade e ter sido pedida mandei passar a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso no Município. ----------

Paços do Município de Almodôvar, 28 de junho de 2021

O Presidente da Assembleia Municipal,

/ Francisco Manuel Valadas Abreu /